



**REGULAMENTO DA AÇÃO DE CONCURSO CULTURAL SEM LIMITAÇÃO DE ESTOQUE DE
PRÊMIOS
PET NAMING RIGHTS**

1. DA AÇÃO

1.1. A presente ação PET NAMING RIGHTS (“Ação”) é realizada pela **NESTLÉ BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, sediada na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 691, Edif. Torre Sigma – 19º ao 28º andar, Várzea de Baixo, São Paulo/SP, CEP 04.730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.409.075/0001-52, denominada doravante **como “Nestlé”**.

1.2. Durante o período da Ação, o tutor que submeter, via DM do Instagram @nestle_br, o(s) documento(s) comprobatório(s) de identificação, cadastro de adoção, registro de chip ou qualquer comprovação oficial de batismo do nome do pet idêntico ao de marcas Nestlé elegíveis [Chocolates, Chocobakery e Bebidas], conforme indicado neste Regulamento, ganhará um voucher exclusivo da Ação de uso único por CPF, no valor de R\$ 162,00, a ser resgatado no iFood Mercados, a partir de compra mínima no valor de R\$ 300,00 e com, no mínimo, um produto Nestlé na cesta de compras.

1.3. A Ação é válida em todo o Brasil, para documento(s) comprobatório(s) de pet com nome de marcas Nestlé elegíveis neste Regulamento, enviados por pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que observem os demais requisitos constantes deste Regulamento (“Participantes”).

1.4. Participam da presente Ação as marcas abaixo indicadas:

KIT KAT; CHOKITO; SUFFLAIR; NEGRESKO; NESCAU; NESQUIK; GALAK; PRESTÍGIO; CHARGE; LOLLO; SMASH; SENSACÃO; ALPINO; CRUNCH; DIPLOMATA; BONO; PASSATEMPO; TOSTINES; CALIPSO; SERENATA; CROCANTE; CARIBE; BATON; TALENTO; MUNDY; OPERETA; ECLIPSE; GAROTO; DOIS FRADES; CHOCOTRIO; SURREAL; ÔNIX.

1.5. A disponibilidade de Vouchers é ilimitada durante todo o período de campanha (7 dias).

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E RESGATE

2.1. O concurso cultural será realizado integralmente via DM do Instagram @nestle_br.

2.2. Período de Envio de Documentos Comprobatórios do Pet: de 16/03/2026 até 22/03/2026 (“Período de Aquisição”), podendo ser prorrogado, mediante comunicação.

2.3. Período de Usufruto do Voucher: de 16/03/2026 até 22/03/2026.



2.4. O Período Final de Aquisição estará, em qualquer hipótese, condicionado ao horário de funcionamento de cada uma das partes operacionais envolvidas, sendo o fim do horário comercial o referencial de tempo (18hrs), não cabendo qualquer reivindicação dos Participantes neste sentido.

2.5. O Período de Usufruto do Voucher estará, em qualquer hipótese, condicionado a uso até às 23:59hrs do dia 22/03/2026, não cabendo qualquer reivindicação dos Participantes neste sentido.

2.6. Para fins de clareza, não serão aceitos para os fins desta Ação documentos enviados pelos Participantes em períodos distintos do Período de Aquisição, bem como de nomes de pets que não sejam os descritos no item 1.4. acima.

3. DA MECÂNICA PROMOCIONAL

3.1. Nesta Ação serão considerados válidos, especificamente, o(s) nome(s) de pets das marcas Nestlé, relacionados no item 1.4. deste Regulamento.

3.2. Na comprovação de documento(s) do(s) pet(s) com nome de marcas Nestlé via DM do Instagram, (os quais sejam: KIT KAT; CHOKITO; SUFFLAIR; NEGRESCO; NESCAU; NESQUIK; GALAK; PRESTÍGIO; CHARGE; LOLLO; SMASH; SENSAÇÃO; ALPINO; CRUNCH; DIPLOMATA; BONO; PASSATEMPO; TOSTINES; CALIPSO; SERENATA; CROCANTE; CARIBE; BATON; TALENTO; MUNDY; OPERETA; ECLIPSE; GAROTO; DOIS FRADES; CHOCOTRIO; SURREAL; ÔNIX, durante o Período de Aquisição), o Participante terá direito ao recebimento de Voucher único por CPF, no valor de R\$ 162,00 para resgatar no iFood Mercados, durante período de validade do voucher e mediante compra mínima de R\$ 300,00, incluindo ao menos um produto Nestlé na cesta de compras.

3.2.1. Os vouchers poderão ser resgatados para compra de produtos gerais na categoria de Mercados do app iFood, em qualquer dia da semana durante o prazo de usufruto do voucher indicado neste Regulamento.

3.3. Para participar, o tutor interessado deverá, durante o período de participação estabelecido, comprovar o batismo do pet através de qualquer documento oficial, seja documento de identificação, seja cadastro de adoção, registro de chip ou qualquer comprovação oficial do nome do pet, via DM do Instagram @nestle_br, aceitar via DM todos os termos de proteção de dados e privacidade, e será contemplado com um voucher único por CPF no valor de R\$ 162,00 para de produtos gerais na categoria de Mercados do app iFood, mediante compra mínima de R\$ 300,00 e com, no mínimo, um produto Nestlé na cesta de compras.

3.3.1. O resgate deverá ser feito pelo Consumidor, a partir do código constante no Voucher, na loja online abaixo:



a) iFood - Mercados

3.4. Somente será(ão) aceito(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) de identificação, cadastro de adoção, registro de chip ou qualquer comprovação oficial de batismo do nome do pet.

3.5. Não participam deste Concurso Cultural, qualquer envio de documento comprobatório de pet que conste nome de marca Nestlé diferente das outorgadas por este Regulamento, ou outros documentos de origem não oficial.

3.6. O voucher somente poderá ser utilizado uma única vez pelo Participante, sendo inutilizado após o resgate **e/ou cancelamento de compra**.

3.7. Os Participantes desta Ação poderão acumular um máximo de 01 voucher único, independentemente da quantidade de documentos comprobatórios de pet enviados, mesmo tratando-se de mais de um pet.

3.8. O Voucher é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por ou convertido em dinheiro.

3.9. O Voucher será enviado no ato, desde que observados os passos estabelecidos acima.

3.10. A responsabilidade da Nestlé junto ao Participante no que toca esta Ação cessará integralmente com a entrega do Voucher.

4. DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. São condições que invalidam a participação nesta Ação: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, falsas ou improcedentes.

4.2. Os Participantes serão excluídos, imediatamente, em caso de qualquer tentativa de manipular ou burlar os procedimentos de participação da Ação, fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios mecânicos, robóticos fraudulentos ou escusos para a obtenção de benefício /vantagem, ainda que nem toda a participação tenha se valido ou se consumado nestas condições.

4.3. Nenhuma responsabilidade será assumida pela Nestlé, no decorrer ou posteriormente ao período de participação nesta Ação, por quaisquer questões que independam da atuação e/ou intervenção da Nestlé e que possam prejudicar a participação nesta Ação.

4.4. O cancelamento de envio de documento comprobatório de pet (carteira de vacinação e ou RG do pet) acarretará a invalidação da participação, quando este fato for constatado na documentação enviada.



4.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Regulamento, na ocorrência das seguintes hipóteses o Participante será desclassificado e não será elegível ao recebimento do Voucher: (i) data de envio de documento comprobatório do pet que não coincida com o Período de Aquisição; (ii) carteiras de vacinação e/ou RG do pet ilegíveis, rasurados, apagados total ou parcialmente, rasgados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade; (iii) nome de pet no documento comprobatório que não corresponda a uma das marcas outorgadas para a Ação; (iv) documento comprobatório de pet previamente utilizado na Ação; (v) documento fraudulento; (vi) dados incompletos ou inválidos; e (vii) dados falsificados.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A Nestlé, como controladora de dados pessoais, declara, por este instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

5.2. Para proteger ainda mais sua privacidade e a confidencialidade de seus dados, a Nestlé possui uma política de privacidade disponível em <https://www.nestle.com.br/politica-de-privacidade>, na qual é possível verificar as diretrizes e os procedimentos para o tratamento de dados pessoais e para o exercício dos seus direitos enquanto titular de dados pessoais.

5.3. Ao manifestar interesse em participar da Ação através da realização do processo descrito no item 1.2, bem como ao enviar os documentos comprobatórios descritos no item 3.3, o participante declara: a) ter lido a [Política de Privacidade da Nestlé](#) e concordado que seus dados pessoais e as informações do seu animal sejam processados de acordo com esta Política; b) ser o tutor legalmente responsável pelo animal cujo documento está sendo submetido à análise da Nestlé.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O concurso cultural será divulgado através do Instagram e OOH, assim como toda a mecânica será executada via DM do Instagram @nestle_br.

6.2. As dúvidas e/ou questões sobre a Ação poderão ser sanadas pelo telefone (11) 3351-7212, de segunda à sexta das 08 às 17 horas; pelo contato de What'App (11) 97893-3289, de segunda à sexta das 08 às 18hrs; pelo e-mail falecom@nestle.com.br, de segunda à sexta das 08 às 18hrs, e; pelo perfil de @nestle_br de segunda a sábado das 08 às 20hrs e aos domingos das 09 às 18hrs.

6.3. Ao participar desta Ação, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão automaticamente:

a) Reconhecendo e aceitando expressamente que a Nestlé não é responsável e nem



poderá ser responsabilizada por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nesta Ação e/ou da eventual aceitação do Voucher;

b) Reconhecendo e aceitando expressamente que a Nestlé não se responsabilizará por erros de digitação e fornecimento errôneo de dados, caso aplicável, bem como por problemas com serviços prestados por terceiros e que não estão sob a ingerência da Nestlé e que são capazes de dificultar ou impedir a participação nesta Ação.

6.4. Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante perderá o direito ao Voucher, sem prejuízo de ser responsabilizado nos termos da lei.

6.5. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Nestlé e que comprometa a Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

6.6. Ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

6.7. A simples participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

NESTLÉ BRASIL LTDA.